



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

### GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.420/0001-60

### LEI Nº 404, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

**“Concede reajuste ao subsídio do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE no uso de suas atribuições legais,em especial aos artigos 29, 37 e 39 da Constituição Federal, e o disposto no artigo 14, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, alem do contido na Resolução nº 003/2016, de 20/09/2016, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um centésimos por cento) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, índice aprovado para reajuste do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Novorizonte/MG, 18 de março de 2019.

**ÁRLEY COSTA MENDES**  
**Prefeito Municipal**



Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro, CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG  
Fone (38) 3843 8110 - E-mail: [prefeitura@novorizonte.mg.gov.br](mailto:prefeitura@novorizonte.mg.gov.br)